



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

### **TÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURAÇÃO GERAL**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF), da Faculdade de Ciência da Informação (FCI), da Universidade de Brasília (UnB), atende à legislação nacional vigente e ao estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da UnB, bem como na Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 2º O PPGCINF visa aprofundar os conhecimentos adquiridos por graduados e pós-graduados em cursos superiores, nacionais e/ou internacionais, reconhecidos e regulamentados pelos órgãos competentes no Brasil, com interesses afins aos objetivos do Programa, dando-lhes oportunidade de desenvolver competência científica e capacidade profissional e criadora em Ciência da Informação. Forma pesquisadores, docentes e profissionais de alto nível, aptos a desenvolver pesquisas e realizar inovações para atuar em instituições públicas ou privadas que requeiram conhecimento nessa área do conhecimento.

§ 1º O PPGCINF tem como área de concentração a Gestão, Organização e Comunicação da Informação e do Conhecimento e se estrutura em linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa e suas respectivas descrições conceituais encontram-se descritas em documento anexo a este Regulamento.

§ 2º Todo docente credenciado no PPGCINF está inserido em uma das linhas de pesquisa do Programa e vincula-se a, pelo menos, um grupo de pesquisa certificado pela UnB e cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 3º O PPGCINF compreende os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico na área de Ciência da Informação.

§ 1º Outras modalidades de cursos de pós-graduação poderão ser aprovadas e integradas ao PPGCINF obedecendo aos mesmos preceitos legais e normativos que regem o presente Regulamento.

§ 2º O Mestrado Acadêmico objetiva promover a competência científica de graduados, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores/as na área de Ciência da informação.

§ 3º O Doutorado visa formar profissionais de alto nível que possam atuar como pesquisadores/as autônomos/as e como docentes na área de Ciência da Informação, buscando:



- I propiciar visão abrangente da área;
- II desenvolver sólida base teórica relativa à área;
- III estimular o desenvolvimento da produção científica da área com projetos de pesquisa inovadores e socialmente relevantes.

## **TÍTULO II DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º A coordenação geral dos programas de pós-graduação da UnB, entre os quais o PPGCINF, em consonância com a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 10 e 11, cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pós-Graduação (DPG) e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nos termos do Regimento Geral da UnB.

Art. 5º A organização acadêmico-científica do PPGCINF é composta por: Colegiado do PPGCINF, Comissão de Pós-Graduação (CPG) e Coordenação.

Art. 6º O Colegiado do PPGCINF é constituído por docentes doutores/as credenciados/as como orientadores/as permanentes e colaboradores/as do Programa, nos termos da Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 12, e por um representante discente do Curso de Mestrado e um representante discente do Curso de Doutorado, indicados pelos pares.

§ 1º O Colegiado do PPGCINF é presidido pelo/a Coordenador/a do Programa.

§ 2º Caberá ao/à Coordenador/a do PPGCINF informar aos/às discentes do Programa da obrigatoriedade da escolha, entre seus pares, de um/a representante do Curso de Mestrado e de um/a representante discente do Curso de Doutorado para integrar o Colegiado do PPGCINF, bem como de um/a suplente. Os/As representantes discentes entram no quórum discente, por serem membros do Colegiado.

§ 3º Além das atribuições estabelecidas na Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 11 e 12, são da competência do Colegiado do Programa:

- I deliberar em lugar da CPG;
- II propor alteração na estrutura acadêmica do Programa;
- III propor criação, alteração, inclusão e/ou exclusão de disciplinas nos currículos;
- IV apreciar e aprovar o desligamento de discentes;
- V definir a política da pós-graduação do PPGCINF;
- VI apreciar e aprovar alterações no Regulamento do PPGCINF;
- VII apreciar e aprovar plano anual de aplicação de recursos e prestação de contas do PPGCINF.

§ 4º O Colegiado do PPGCINF reunir-se-á, quando convocado pelo/a Coordenador/a ou por 2/3 de



seus membros, conforme estabelece o Regimento Geral da UnB, artigo 48.

§ 5º A coordenação geral dos cursos de mestrado e de doutorado será exercida pelo Colegiado do PPGCINF constituído por todos/as os/as docentes doutores/as credenciados/as como orientadores/as permanentes e colaboradores/as do PPGCINF, bem como pela respectiva representação discente.

Art. 7º A CPG, de acordo com a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 13, será presidida pelo/a Coordenador/a do PPGCINF e constituída por pelo menos três docentes membros do Colegiado do PPGCINF, representando todas as linhas de pesquisa do Programa, bem como seus respectivos suplentes. Igualmente, um/a representante discente, e seu respectivo suplente, fará parte da CPG.

§ 1º A indicação dos membros da CPG será feita pelo Colegiado do PPGCINF.

§ 2º O mandato dos membros da CPG obedecerá aos limites definidos pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 13, §1, qual seja, dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Além das atribuições da CPG estabelecidas na Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 13, são também de competência da CPG:

- I assessorar o/a Coordenador/a do PPGCINF na proposição e execução da política de pós-graduação;
- II gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudos, com base nas normativas estabelecidas por comissão específica escolhida pelo colegiado do Programa e cujas atribuições, prazos de mandato e outras normativas constam de resolução própria e/ou deliberação do Colegiado do PPGCINF.
- III propor ao Colegiado do PPGCINF o número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo e a composição da Comissão de Seleção;
- IV executar demais ações delegadas pela Coordenação do PPGCINF ou pelo Colegiado.

Art. 8º O PPGCINF terá um/a coordenador/a e coordenador/a substituto/a como previsto na Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 14.

§ 1º Além das atribuições estabelecidas na Resolução do CEPE nº 0080/2021, cabe ao/à coordenador/a:

- I propor plano anual de aplicação de recursos e prestar contas ao Colegiado do PPGCINF, conforme artigo 6º, § 3º, inciso VII deste regulamento;
- II supervisionar o processo de seleção do representante discente.

§ 2º Compete ao/à coordenador/a substituto/a colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções da coordenação em caso de ausência do/a coordenador/a.



### **TÍTULO III DA ADMISSÃO**

Art. 9º A admissão de discentes nos cursos do PPGCINF será feita mediante edital próprio, de acordo com a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 15 a 20, e as demais normas pertinentes da UnB.

Art. 10. O processo de seleção de candidatos/as aos cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação será conduzido por uma comissão de seleção, aprovada pelo Colegiado do PPGCINF composta por, no mínimo, dois/duas representantes de cada linha de pesquisa, em conformidade com a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 19.

Parágrafo único - O Processo de seleção pública para admissão aos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGCINF ocorrerá anualmente e suas regras e condições serão divulgadas por meio de edital público de seleção.

Art. 11. Será facultado aos/às interessados/as a matrícula em disciplinas específicas dos cursos de Mestrado e de Doutorado como alunos/as especiais, nos termos do disposto na Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 21.

Parágrafo único - Um edital específico será divulgado para matrícula de alunos/as especiais, constando prazos e condições.

Art. 12. Os/As discentes do curso de Mestrado poderão ser admitidos/as, em caráter excepcional, no curso de Doutorado sem necessidade de se submeter ao processo público de seleção, conforme dispõe a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 42 a 45.

§ 1º Os candidatos deverão fazer requerimento à Coordenação do PPGCINF, após a conclusão do primeiro semestre letivo e antes de completar dezoito meses no Programa, apresentando, além do já indicado pela mencionada normativa: curriculum vitae, no padrão Lattes, com comprovação de produção científica relevante na área que contemple, entre outros produtos, a publicação, ou comprovação de aceite, como primeiro autor, de pelo menos um trabalho científico completo na área em periódico acadêmico, conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF, e/ou um capítulo de livro e/ou organização de coletânea. A comissão designada no parágrafo seguinte poderá definir equivalências em relação à produção científica.

§ 2º Para avaliar a solicitação será constituída uma comissão, designada especialmente para esse fim, pelo Colegiado do PPGCINF, composta por três docentes do PPGCINF credenciados como orientadores do curso de Doutorado, da qual não poderão fazer parte o/a orientador/a atual, o/a coorientador/a e o/a orientador/a pretendido/a, se for o caso.



§3º É facultada a possibilidade de substituição de um dos membros da comissão mencionada no parágrafo anterior por um membro externo ao Programa, desde que seja orientador/a de doutorado em outro Programa e cujo nome seja aprovado pela CPG.

§4º O parecer da comissão, de que tratam os parágrafos anteriores, deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGCINF.

#### **TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO**

Art. 13. Para cada candidato/a selecionado/a para os cursos de Mestrado e de Doutorado, será designado pela CPG, à época de sua matrícula, um/a docente orientador/a credenciado/a pelo DPP, conforme dispõe a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 22 e 23 e normatizações específicas do DPG.

§ 1º Os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do PPGCINF encontram-se definidos em resolução específica e própria.

§ 2º A definição do/a docente orientador/a deverá obedecer ao número máximo de orientandos por docente orientador/a definido pelo Colegiado do PPGCINF.

§ 3º A indicação do credenciamento deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPGCINF, respeitando-se as normas e recomendações das agências de fomento quanto à composição do quadro de orientadores/as.

§ 4º O Colegiado do PPGCINF poderá, ainda, aprovar o credenciamento de orientadores/as específicos, conforme §3º do Artigo 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 5º O docente poderá ter, além do/a orientador/a, um/a coorientador/a, de acordo com os parágrafos 1º a 4º do artigo 23 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 14. É facultada a mudança de orientador/a mediante solicitação por escrito do/a orientador/a ou do/a orientando/a, desde que seja aceita pela CPG.

Parágrafo único - A mudança de orientador/a fica condicionada à disponibilidade e aceitação do/a docente orientador/a pretendido/a e à aprovação pelos órgãos superiores.

#### **TÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO**



Art. 15. O/A aluno/a de Mestrado, além dos prazos definidos pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 24, deve:

§ 1º Apresentar, até o término do terceiro período letivo, Relatório de Qualificação que deverá conter:

- I currículo Lattes atualizado;
- II projeto de dissertação com justificativa, problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura e cronograma indicando claramente sua exequibilidade no prazo indicado para a conclusão;

§ 2º Cursar o limite mínimo de 6 créditos por semestre até que se esgote o número de créditos em disciplinas exigidos.

Parágrafo único. A apresentação do Relatório de Qualificação está condicionada à aprovação nas disciplinas obrigatórias do Mestrado.

Art. 16. O/A aluno/a de Doutorado, além dos prazos definidos pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 24, deve:

§ 1º Apresentar, até o término do sexto período letivo, Relatório de Qualificação que deverá conter:

- I currículo Lattes atualizado;
- II projeto de tese com justificativa, hipóteses, problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura e cronograma indicando claramente sua exequibilidade no prazo indicado para a conclusão;
- III comprovante de submissão de artigo científico a um periódico acadêmico, conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF, em coautoria com seu/sua orientador/a e o/a coorientador/a quando for o caso;

§ 2º Cursar o limite mínimo de 4 créditos por semestre até que se esgote o número de créditos em disciplinas exigidos.

Parágrafo único - A apresentação do Relatório de Qualificação está condicionada à aprovação nas disciplinas obrigatórias do Doutorado.

Art. 17. O Exame de Qualificação é uma das exigências para a conclusão do Doutorado conforme Art. 34, inciso I da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 18. Os discentes devem observar os períodos mínimos e máximos de permanência nos cursos de Mestrado – não inferior a 12 meses e não superior a 24 meses – e para os discentes de Doutorado – não inferior a 24 meses e não superior a 48 meses, conforme art. 24 da Resolução CEPE 0080/2021.



Art. 19. As disciplinas cursadas com aprovação em outros cursos de pós-graduação stricto sensu da UnB ou de outras universidades, brasileiras ou estrangeiras, cursadas há, no máximo, 10 anos, antes da admissão no PPGCINF, poderão ser aproveitadas até o limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação.

§ 1º O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante a análise da equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedidos créditos na disciplina equivalente na UnB, e deverá ser recomendado pelo/a docente orientador/a e aprovado pela CPG.

§ 2º Poderão também ser aproveitados, até o limite fixado no caput deste artigo, créditos de disciplinas de pós-graduação stricto sensu cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela CPG, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina para o programa de estudos do/a discente.

Art. 20. A avaliação de desempenho acadêmico dos discentes de pós-graduação obedecerá ao sistema de menções, de acordo com Regimento Geral da UnB, artigos 122 e 123.

Art. 21. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação compreende um conjunto de disciplinas básicas obrigatórias e disciplinas complementares optativas, conforme Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 27, indicadas no ANEXO II, visando ao aperfeiçoamento dos/das discentes, com o objetivo de capacitá-los/as para a realização de trabalho de pesquisa de excelência, segundo suas potencialidades e de acordo com as linhas de pesquisa dos cursos.

§ 1º As disciplinas de domínio conexo, ou qualquer outra por escolha do/a discente, aprovada por seu/sua docente orientador/a ou recomendada por ele/a, poderão fazer parte do seu programa individual.

§ 2º Disciplinas poderão ser ministradas em língua estrangeira.

§ 3º O/A discente que tiver integralizado as disciplinas e/ou que se encontre em “programa sanduíche” deverá se matricular semestralmente, conforme dispõe a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 28, § 6º.

Art. 22. O trancamento geral de matrícula obedece ao disposto pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 29 e 30.

Art. 23. Entende-se como uma infração disciplinar, passível de desligamento do Programa, enquadrada na Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 31, inciso V, o ato do/a discente, que comprovadamente, apresentar textos em cumprimento de exigências do programa e/ou disciplinas, que contenham cópias de textos de outrem sem o devido estabelecimento de autoria, feitas



deliberadamente com o intuito de apropriar-se do trabalho intelectual de outra pessoa.

§ 1º A análise será realizada por comissão designada para tal finalidade pelo/a Coordenador/a do PPGCINF, composta por três membros do Colegiado e que deverá apresentar relatório circunstanciado, sendo garantido o amplo direito de defesa e do contraditório por parte do/a discente.

§ 2º As demais possibilidades de desligamento estão indicadas na Resolução CEPE nº 0080/2021, artigo 31.

Art. 24. O/A discente que desejar reingressar no PPGCINF após desligamento, terá seu pedido de reintegração avaliado pela Comissão de Reintegração com fluxo contínuo no âmbito da CPP conforme artigo 32 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão no PPGCINF poderão ser aproveitadas após análise pela CPG, levando-se em conta os dispositivos do artigo 17 deste Regulamento.

§ 2º - É vedada, por dois anos, a admissão, no PPGCINF, de discente desligado/a em função do estabelecido no artigo 31, inciso V, da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

## **TÍTULO VI DA DIPLOMAÇÃO**

Art. 25. Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas por este Regulamento e demais normas aplicáveis, o/a discente deverá:

- I ter sido aprovado/a em todas as disciplinas obrigatórias do curso de Mestrado (8 créditos), na disciplina da cadeia seletiva referente à linha de pesquisa (4 créditos) e em disciplinas optativas, perfazendo um mínimo de 24 créditos;
- II ter tido Relatório de Qualificação aprovado por uma comissão examinadora em sessão pública, que será composta pelo/a docente orientador/a, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um/a deles/delas vinculado ao PPGCINF, e por um membro suplente interno ou externo ao PPGCINF, e aprovada pela CPG;
- III ter, até o momento da entrega da dissertação de mestrado, submetido um artigo, em coautoria com seu/sua orientador/a, e coorientador/a quando for o caso, em periódicos científicos, conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF;
- IV ter uma dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma comissão examinadora, conforme determina a Resolução do CEPE nº 0080/2021, Art. 33, estando suas decisões reguladas pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, Art. 34.

§ 1º Os prazos para entrega da versão final da dissertação serão de 30 dias quando aprovada, 30 dias





quando aprovada com revisão de forma; a versão final após revisão de forma da dissertação deve ser aprovada por um dos membros da banca examinadora, que não a/o orientadora/orientador. O prazo para casos de reformulação e reapresentação para nova defesa será de até no máximo 90 dias. Em todos os casos, a versão final do trabalho aprovado deverá ser entregue à Coordenação do PPGCINF.

§ 2º A solicitação de aprovação da composição da Comissão Examinadora e a data da defesa deverá ser encaminhada pelo/a orientador/a à CPG em conformidade com os prazos mínimos conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF.

Art. 26. Para obter o diploma de Doutor/a, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas por este Regulamento e demais normas aplicáveis, o/a discente deverá:

- I ter sido aprovado/a na disciplina obrigatória do curso de Doutorado (4 créditos), na disciplina da cadeia seletiva referente à linha de pesquisa (4 créditos) e em disciplinas optativas, perfazendo um mínimo de 32 créditos;
- II ter, até o momento da entrega do Relatório de Qualificação, submetido um artigo, em coautoria com seu/sua orientador/a, em periódico científico conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF;
- III ter tido Relatório de Qualificação aprovado por uma comissão examinadora em sessão pública, que será composta pelo/a docente orientador/a, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles vinculado ao PPGCINF, e por um membro suplente interno ou externo ao PPGCINF, e aprovado pela CPG.
- IV ter, até o momento da entrega da tese de doutoramento, submetido um artigo, em coautoria com seu/sua orientador/a, e coorientador quando for o caso, a conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF, diferente do artigo apresentado para o Relatório de Qualificação, que já deverá estar publicado.
- V ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, conforme determina a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 34, estando suas decisões reguladas pela Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 39.

§ 1º A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o campo de estudo da Ciência da Informação;

§ 2º Os prazos para entrega da versão final da tese são de 30 dias, quando aprovada; 30 dias, quando aprovada com revisão de forma; a versão final da tese deve ser aprovada por um dos membros da banca examinadora, que não a/o orientadora/orientador. O prazo para casos de reformulação e reapresentação para nova defesa será de até no máximo 180 dias. Em todos os casos, a versão final do trabalho aprovado deverá ser entregue à Coordenação do PPGCINF.

## **TÍTULO VII**

### **DO DOUTORADO POR DEFESA DIRETA**



Art. 27. O PPGCINF, em conformidade com a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigos 42 a 45, poderá, em caráter excepcional, admitir ao Doutorado por Defesa Direta de tese candidatos/as que apresentem alta qualificação científica, comprovada pela produção corrente em periódicos científicos de excelência na área da Ciência da Informação, sobre temas relacionados com linha de pesquisa escolhida e área de concentração do Programa.

§1º A solicitação para admissão especial de candidato/a ao Doutorado em Ciência da Informação por Defesa Direta de tese deverá ser formulada pelo/a candidato/a à Coordenação do PPGCINF mediante parecer circunstanciado de docente credenciado/a do PPG e deverá incluir:

- I requerimento com exposição de motivos;
- II cópia do currículo Lattes atualizado;
- III projeto de tese, que revele contribuição significativa e inédita para a Ciência da Informação, com justificativa, hipóteses, problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura e cronograma indicando claramente sua exequibilidade no prazo de 24 meses.

§ 2º A análise da solicitação far-se-á mediante designação, pela CPG, de comissão específica para tal finalidade, composta por três orientadores/as de doutorado, credenciados/as no Programa, que deverá apresentar um parecer circunstanciado para aprovação pela CPG.

§ 3º Para ser considerado/a aprovado/a, o/a candidato/a deverá ter:

- I submetido um artigo, em coautoria com seu/sua orientador/a, e coorientador/a, quando for o caso, a um periódico científico conforme critérios estabelecidos em resolução e/ou deliberação própria do Colegiado do PPGCINF, diferente dos artigos indicados por ocasião da solicitação de ingresso;
- II uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, conforme determina a Resolução do CEPE nº 0080/2021, artigo 45, que revele contribuição significativa e inédita para a Ciência da Informação.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo DPG, ouvido o Colegiado do PPGCINF, respeitado o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 29. O presente Regulamento, aprovado pelo DPG, entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de maio de 2022.



## ANEXO I

<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>	<b>GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO</b>
<b>LINHA DE PESQUISA 1</b>	<b>Produção, socialização e usos da informação e do conhecimento</b>
<b>EMENTA</b>	<p>Estudos teóricos, epistemológicos ou empíricos realizados na linha contemplam fenômenos da comunicação humana, particularmente sob a ótica de três perspectivas fundamentais: produção, socialização e usos da informação e do conhecimento. Na primeira perspectiva, induz-se estudos sobre a produção da informação e do conhecimento, e a relação entre eles, em diferentes níveis (individual, coletivo ou institucional) e contextos, bem como os múltiplos fatores que a influenciam (dimensões cognitiva, sociocultural, histórica, político-econômica, tecnológica). Na segunda perspectiva, a socialização, contempla-se fenômenos relacionados com as práticas sociais e circunstâncias associadas à mediação da informação e do conhecimento na sociedade, bem como sua dinâmica, meios e tecnologias, subjetividades envolvidas, instituições ou sistemas e forças que a influenciam. Na terceira perspectiva, são realizados estudos relacionados com usos e diferentes modos de apropriação da informação e do conhecimento, e efeitos individuais e coletivos deles decorrentes. Por fim, ainda sob esta perspectiva, são realizados estudos dos comportamentos e práticas informacionais em diferentes contextos e sob diferentes fatores condicionantes.</p>
<b>LINHA DE PESQUISA 2</b>	<b>Gestão, tecnologias e organização da informação e do conhecimento</b>
<b>EMENTA</b>	<p>Estudos teóricos, epistemológicos ou empíricos realizados na linha reconhecem a dimensão social dos fenômenos de gestão e organização da informação e do conhecimento bem como das tecnologias. Com base nessa perspectiva, na linha são induzidos estudos que contemplam fenômenos relacionados com a sistematização de processos informacionais com vistas à melhoria da tomada de decisão e desempenho de organizações, grupos sociais e contextos. Na linha também são realizados estudos focados na organização da informação e do conhecimento como fenômeno próprio ou como elemento dos fenômenos da gestão da informação e do conhecimento. A linha contempla a investigação sobre sistemas de informação em diferentes contextos. Do mesmo modo, são contemplados estudos que concebem a tecnologia como fenômeno associado à gestão e organização da informação e do conhecimento.</p>



## ANEXO II

### DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

APROVADO PELO COLEGIADO DO PPGCINF EM 14/12/2020

#### OBRIGATÓRIAS

TÍTULO	CÓDIGO	EMENTA	CRÉDITOS	NÍVEL
Fundamentos da Ciência da Informação	382531	Aspectos históricos e epistemológicos da Ciência da Informação. Principais pensadores e linhas de pesquisa. Métodos de investigação na Ciência da Informação.	4	Mestrado Doutorado
Metodologia da Pesquisa Científica	368849	Métodos e técnicas de pesquisa mais usados em Ciência da informação. Identificação de problemas de pesquisa científica. Elaboração de projetos de pesquisa em Ciência da Informação.	4	Mestrado
Exame de Qualificação Doutorado em Ciência da Informação	382329	Exame de Qualificação		Doutorado

#### DISCIPLINAS DE CADEIA SELETIVA: OBRIGATÓRIA À LINHA DE PESQUISA

TÍTULO	CÓDIGO	EMENTA	CRÉDITOS	NÍVEL
Fundamentos em Comunicação e Mediação da Informação	382795	Comunicação e Mediação da Informação em diferentes contextos e modelos teórico-conceituais da comunicação e mediação da informação. Aspectos relacionados aos ambientes convencional, eletrônico e/ou digital dos processos de comunicação e mediação da informação.	4	Mestrado Doutorado
Fundamentos em Organização da Informação	382779	Estudo e discussão de questões fundamentais e gerais, relacionadas à organização da informação. Epistemologia, ciência e prática da origem, coleta, organização, estocagem, recuperação, interpretação, transmissão, transformação e uso da informação. A natureza da informação. Necessidades dos usuários de informação e suas implicações. Terminologia e modelos de tratamento e recuperação de informações. Tipos, formatos e recursos de informação. Formulação de políticas, estratégias, planejamentos, normas e processos relacionados a diferentes espaços de informação.	4	Mestrado Doutorado



**DISCIPLINAS OPTATIVAS DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
INCLUINDO AS DE DOMÍNIO CONEXO**

Pesquisa em Ciência da Informação	382281	Métodos quantitativos e qualitativos em Ciência da Informação. Características e função da pesquisa na área. Abordagem histórica e conceitual da Ciência da Informação como área de pesquisa. Questões, métodos e estratégias de pesquisa em CI.	4	Doutorado
Estágio de Docência em Ciência da Informação I	382361	Prática de ensino na graduação. Participação no processo pedagógico que abrange planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino. Participação na elaboração e consecução do plano da disciplina, nas aulas teóricas e práticas, nas atividades avaliativas. Apoio e intermediação entre o docente e os discentes.	2	Mestrado Doutorado
Estágio de Docência em Ciência da Informação II	382370	Prática de ensino na graduação. Participação no processo pedagógico que abrange planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino. Participação na elaboração e consecução do plano da disciplina, nas aulas teóricas e práticas, nas atividades avaliativas. Docência supervisionada. Apoio e intermediação entre o docente e os discentes.	2	Doutorado
Estudos Avançados em Ciência da Informação	382442	Conteúdo e abordagens diversas de temas relacionados à Ciência da Informação, levando-se em consideração, a cada semestre, interesses de pesquisa de docentes e discentes.	4	Mestrado Doutorado
Fontes de informação	382523	O ciclo da comunicação científica e a transferência da informação. Evolução, conceitos, tipologias e características das fontes de informação impressas, eletrônicas e/ou digitais. Análise das fontes de informação relacionadas a fatores de necessidade, políticas de acesso e de uso. Instrumentos de busca e acesso às fontes de referência.	4	Mestrado Doutorado
Fundamentos Epistemológicos sobre Arquitetura da Informação	382582	Estudos de aspectos epistemológicos constituintes da Arquitetura da Informação. Análise crítica do caráter transdisciplinar da	4	Mestrado Doutorado



		Arquitetura da Informação de temas como: 1. Conceituação, fundamentação teórica, objeto e função da gênese e do desenvolvimento de fenômenos da informação; Teoria do Conhecimento: a fenomenologia de Husserl; Formulações teóricas e interdisciplinares em torno do objeto informação; Aspectos epistemológicos: Teoria da Informação; Ciência da Informação, Arquitetura da Informação; Lógica, Linguística; Semiótica; Computabilidade e Inteligência Artificial; Filosofia da Informação.		
Leitura de Imagens: Recepção, Decupagem e Produção de Sentido	382400	Busca da gênese da imagem, compreensão de sua memória (tempo e espaço em que foi produzida), identificação da importância de seu discurso, estabelecimento de relações possíveis entre o que ela mostra e o nosso repertório, percepção da imagem como representação de algo/alguém, identificação da imagem como expressão de um mundo exterior (referente) e interior (significado atribuído pelo autor). A problemática visual/verbal. A aplicação de métodos e técnicas da leitura de textos escritos à leitura de imagens.	4	Mestrado Doutorado
Memória e Informação	382574	A informação como mediadora e/ou estimuladora das memórias individuais e coletivas; o papel/lugar da memória na contemporaneidade; o papel das instituições de memória e do documento na constituição, sedimentação e disseminação dessa memória; discussão sobre a possibilidade de autonomia dos indivíduos e grupos sociais organizados na construção de suas memórias.	4	Mestrado Doutorado
Pesquisa Orientada em Ciência da Informação	382604	A prática da pesquisa acadêmica na Ciência da Informação, em nível de mestrado e doutorado. Questões fundamentais da metodologia científica, com ênfase na elaboração dos procedimentos metodológicos adotados em projetos de mestrado e doutorado.	4	Mestrado Doutorado
Profissional da Informação	382558	Questões relacionadas com o campo de atuação e mercado de trabalho do profissional da informação na sociedade brasileira atual. A formação do profissional da informação. Definições e limites da atuação dos profissionais de informação. O caráter interdisciplinar da profissão. O desafio das tecnologias para o profissional da informação	4	Mestrado Doutorado



Seminário em Comunicação e Mediação da Informação	382744	Disciplina de conteúdo não específico relacionado à linha de pesquisa Comunicação da Informação, cujo objetivo é permitir a discussão dos temas relacionados à linha, especialmente dos temas de pesquisa e interesses específicos dos alunos.	4	Mestrado Doutorado
Seminário em Organização da Informação	382761	Disciplina de conteúdo variável, relacionado à linha de pesquisa Organização da Informação, cujo objetivo é permitir a discussão dos temas relacionados à linha, especialmente dos temas de pesquisa e interesses específicos dos alunos. Visando à discussão de temas diversificados da Gestão da Informação e do Conhecimento, na Ciência da Informação e áreas afins.	4	Mestrado Doutorado
Tópicos Especiais em Comunicação e Mediação da Informação	382752	Estudo e discussão de problemas relacionados à comunicação e mediação da informação.	4	Mestrado Doutorado
Tópicos Especiais Organização da Informação	382787	Estudo e discussão de problemas relacionados à organização da informação, tais como: relativos a acervos fotográficos; à arquitetura da Informação; as bibliotecas digitais; à imagem e à memória; à inteligência organizacional e competitiva; às políticas de informação do Estado; à gestão dos patrimônios documentais; e à representação e organização da informação e do conhecimento.	4	Mestrado Doutorado
Usuários da informação	382248	Conceituação, histórico e tipologia dos estudos de usuários. Técnicas de coleta de dados para os estudos de usuários da informação. Planejamento, e desenvolvimento de estudos de usuários na Ciência da Informação.	4	Mestrado Doutorado